

CONTRATO

Contrato nº 04/852021-SMS.

Processo nº P151569/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA**, com sede no município de Cariacica/ES, sito à R Mario Passos Costa nº 378, Campo Grande, CEP: 29.146-040, Fone: (27) 3070.6870, E-mail: licitacao@bramedhospitalar.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 28.345.933/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1513662 SPTC/ES e CPF nº 099.183.327-94, residente e domiciliado na Avenida Hugo Musso, nº 1.260, Apto. Nº 1.101, Praia da Costa, vila Velha/ES, CEP: 29.101-280, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QUANT.	V.TOTAL
------	-----------	------	-------------	--------	---------

LUIZ FREDERICO
FEITOSA

OLIVEIRA:09918332794

Digitally signed by LUIZ
FREDERICO FEITOSA
OLIVEIRA:09918332794
Date: 2021.05.26 19:16:50
-03'00'



Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

06.	ÁLCOOL EM GEL 70% - GEL À BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISSÉPTICA. FRASCO DE 500 ML COM BICO DOSADOR.	FRASCO	5,99	3.500	R\$ 20.965,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 20.965,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 20.965,00 (vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.122.0073.1360.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - Fonte Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



**LUIZ FREDERICO
FEITOSA**

OLIVEIRA:09918332794

Digitally signed by LUIZ
FREDERICO FEITOSA
OLIVEIRA:09918332794

Date: 2021.05.26 19:17:17 -03'00'


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1.1. Quanto à entrega:

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.


LUIZ FREDERICO
FEITOSA
OLIVEIRA:09918332794

Digitally signed by LUIZ
FREDERICO FEITOSA
OLIVEIRA:09918332794
Date: 2021.05.26 19:17:49 -03'00'




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Sr. Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:



LUIZ FREDERICO
FEITOSA
OLIVEIRA:09918332794

Digitally signed by LUIZ
FREDERICO FEITOSA
OLIVEIRA:09918332794
Date: 2021.05.26 19:18:14
-03'00'



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Câmara de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

LUIZ FREDERICO
FEITOSA
OLIVEIRA:09918332
794

Digitally signed by LUIZ
FREDERICO FEITOSA
OLIVEIRA:09918332794
Date: 2021.05.26 19:18:35
-03'00'

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 31 de Maio de 2021.

Regina Célia Carvalho

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

LUIZ FREDERICO
FEITOSA
OLIVEIRA:09918332794

Digitally signed by LUIZ
FREDERICO FEITOSA
OLIVEIRA:09918332794
Date: 2021.05.26 19:19:14 -03'00'

LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA
CPF nº 099.183.327-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF: 059.209.373-06

2. *[Assinatura]*
CPF: 01880522321

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

[Assinatura]
Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 27/05/2021 08:03:43 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo CT PREF SOBRAL - 2021 - CE - ÁLCOOL.pdf

▼ Assinatura por CN=LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA:09918332794, OU=Certificado PF A3, OU=30181816000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA:09918332794, OU=Certificado PF A3, OU=30181816000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA:09918332794, OU=Certificado PF A3, OU=30181816000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA:09918332794, OU=Certificado PF A3, OU=30181816000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA:09918332794, OU=Certificado PF A3, OU=30181816000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA:09918332794, OU=Certificado PF A3, OU=30181816000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

29	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	GERLIANE MARIA TEIXEIRA RODRIGUES	SECRETÁRIA ESCOLAR
30	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	NATANAEL DA SILVA DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR
31	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	JOSILENE MIGUEL SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA
32	ESCOLA DELZA LOPES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	RAIMUNDO MOURA ALMEIDA JÚNIOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
33	ESCOLA DINORAH THOMAZ RAMOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANTÔNIA FLÁVIA FERREIRA MESQUITA	AGENTE ADMINISTRATIVA
34	ESCOLA ELÍDIO RIBEIRO DA SILVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ANTÔNIA TAINA SILVA AZEVEDO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
35	ESCOLA EMILIO SENDIM DE ENSINO FUNDAMENTAL	ÉLIDA JANE PORFÍRIO FARIAS	PROFESSORA EFETIVA
36	ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA
37	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ELENA BEZERRA MESQUITA	EFETIVA
38	ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ITAMAR ÁVILA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
39	ESCOLA PROFESSOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUIZRENE CARNEIRO MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
40	ESCOLA IACIRA MENDES OLIVEIRA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS	SECRETÁRIA ESCOLAR
41	ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIA ESCOLAR
42	ESCOLA JOSÉ ARBATHEIA ALVES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTANA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
43	ESCOLA JOSÉ DA MATA E SILVA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANA MARIA PARENTE LIMA	SECRETÁRIA ESCOLAR
44	ESCOLA JOSÉ FERREIRO DE MORAES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	BENEDITA PRADO LINHARES	SECRETÁRIA ESCOLAR
45	ESCOLA JOSÉ INACIO GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE MORAIS	COORDENADORA PEDAGÓGICA
46	ESCOLA CORONEL JOSÉ LEFONCO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA LUCILIA DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR
47	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO IAN LIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
48	ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO WELTON GOMES DAMASCENO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
49	ESCOLA MANOEL MARINHO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	EVANGELINA GOMES MELO	PROFESSORA READAPTADA
50	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	IVONEIDE SOUSA AGUIAR	SECRETÁRIA ESCOLAR
51	ESCOLA MASSILSON SARBIA ALBUQUERQUE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JANIELLE VENCESLAU SOUSA DOS SANTOS	SECRETÁRIA ESCOLAR
52	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JOELMA FAUSTINO DE SALES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
53	ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ASSUNÇÃO ARAÚJO CARNEIRO	SECRETÁRIA ESCOLAR
54	ESCOLA ODETE BARROSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JOELIA MOURA MESQUITA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
55	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA VIVIANE FERREIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR
56	ESCOLA PADRE OSVALDO CARNEIRO CHAVES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRIO ARAÚJO DE SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR
57	ESCOLA PADRE PALHANO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO MÁRIO DE SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR
58	ESCOLA PAULO ARAGÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCO VILAR VASCONCELOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
59	ESCOLA DEPUTADO PÉRY FROTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUIZA CADEIRO RICARDO	PROFESSORA READAPTADA
60	ESCOLA CAIC RAIMUNDO PIMENTEL GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CHANDLER BREA PIMENTEL DE SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
61	ESCOLA RAIMUNDO SANTANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUCINETE FELIX ALEXANDRE	SECRETÁRIA ESCOLAR
62	ESCOLA RAEL MORTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CHARLIANE CÂNDIDO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA ESCOLAR
63	ESCOLA TRAIANO DE MEDEIROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELE LOPES MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
64	ESCOLA VIVIANE ANTONIO FERREIRA GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANE MOURA SE SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
65	ESCOLA MARIA VEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNI DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA HELENA ALBUQUERQUE DO CARMO	SECRETÁRIA ESCOLAR
66	PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LINGUAS ESTRANGEIRAS	SANDRA DIARTE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, com interveniência da Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRAN através da Coordenadoria do Transporte Público de Sobral, Sra. Tatiana Sousa de Barros. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ: 25.165.749/0001-10. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 691.179,82 (Seiscentos e noventa e um mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000; 0701.10.301.0072.2279.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2302.33903000.1214000000; 0701.10.305.0072.2305.33903000.1214000000; 0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000; 0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 0701.10.302.0072.2302.33903900.1214000000; 0701.10.305.0072.2305.33903900.1214000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Domingos da Silva Filho, Chefe de Núcleo da Célula de Transportes da Secretaria de Trânsito e Transporte. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS:

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Luis de Castro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ sob o nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: Aquisição de material para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2020. Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 20.965,00 (vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - 0701.10.122.0073.1360.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - Fonte Federal. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Frederico Feitosa Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.706.033/0001-57. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Laise de Lima Peixoto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. CNPJ: 05.696.303/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição material de limpeza, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leonard Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 16/2021/PP. Contratante: Município de Potiretama, CNPJ nº 12.461.653/0001-57 representado pela Secretaria de Educação. Contratada: Multiplus Empreendimentos Educativos EIRELI, CNPJ/MF nº 08.830.347/0001-73. Valor Global de R\$ 161.243,70. Objeto: aquisição de material didático e paradidático para desenvolver a competência leitora, destinado aos alunos do Ensino Fundamental I e II, regularmente matriculados visando melhorar os indicadores de qualidade da educação da Rede Pública Municipais do Ensino do Município de Potiretama. Dotações Orçamentárias: - FME Educação Fundamental - 0904.12.361.3600.2155; Fonte de Recurso: 1.113.0000.00 / FME Educação Infantil - 0904.12.306.3410.2158; Fonte de Recurso: 1.111.0000.00/1.113.0000.00. Elemento de Despesa: 33 90 30 00. Data de Assinatura: 06/04/2021. Vigência: 31/12/2021. Signatários: Contratante: Secretaria de Educação - Maria Rociana Matias Porto. Contratada: Itaraiey Pilar de Araújo - Multiplus Empreendimentos Educativos EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.001/2021-PERP

A Secretária da Educação do Município de Quixadá/Ce, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 08.001/2021-PERP, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá-Ce.

Quixadá-CE, 28 de maio de 2021
 JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP/01/270421/SEA Título: Aviso de Registro de Preços - Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 20210528.01/SEA- Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PERP/01/270421/SEA - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar (novos) destinados aos veículos oficiais e locados das Unidades Administrativas do Município de Reriutaba/CE - Contratante: Secretaria de Administração - Beneficiária 1: L LOPES EIRELI, CNPJ Nº 01.794.045/0001-48, Valor R\$ 634.625,00 - Data da Ata de Registro de Preços: 28/05/2021 - Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal Nº 10.520/02; Decreto Municipal Nº 005/2021 - Signatários: Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Francisco Ederaldo Lopes (Beneficiária 1).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.31.01 - UASG: 981547 - SRP

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de oxigênio medicinal, em regime de comodato de cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, no tratamento dos pacientes com Covid-19, conforme termo de referência. Total de Itens Licitados: 04. Informações sobre o edital a partir do dia 01 de junho de 2021, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE ou <https://www.comprasnet.gov.br>. Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 01 de junho de 2021, no site <https://www.comprasnet.gov.br>. Abertura das Propostas: 09 de junho de 2021 às 10:00h no site: <https://www.comprasnet.gov.br>.

São Benedito-CE, 31 de Maio de 2021
 LUIS CARNEIRO MACHADO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(is) resultante(s) da Pregão Eletrônico N.º 2304.02/21- Pe/Sec-Edu: Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Para O Ano Letivo de 2021) Destinados Ao Atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Senador Sá /Ce, Para Entrega Ordinária e/Ou Em Forma de Kits, de Responsabilidade da Secretaria de Educação, Conforme O Termo de Referência. Dotação Orçamentária: 0401.12.306.0271.2.011 - Man. do Programa de Alim. Escolar - Fundamental, Elemento de Despesas 3.3.90.30.07 Contratadas: Comercial Ellen Ltda-Me, Com O Valor Global de 82.190,02 (Oitenta e Dois Mil, Cento e Noventa Reais e Dois Centavos), Givaldo Marques Moreira Com O Valor Global de 205.090,62 (Duzentos e Cinco Mil, Noventa Reais e Sessenta e Dois Centavos) e Vicente de Carvalho Santos Com O Valor Global de 40.144,88 (Quarenta Mil , Cento e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) Vigência do(s) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINIA(M) PELOS(A)S CONTRATADO(A)S: Francisco Adriano de Sousa, Givaldo Marques Moreira e Vicente de Carvalho Santos. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisca Priscila Xavier Lima, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0176/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMPRESA MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o Nº 23.706.033/0001-57. OBJETO: Aquisição de Cloreto de Sódio destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 069/2020, A.R.P. Nº 058/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 14.800,00 (Catorze mil e oitocentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Maria Laise de Lima e Silva. Data da Assinatura: 26 de Maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0180/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMPRESA D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o nº 24.909.531/0001-60. Objeto: Aquisição de Cloreto de Sódio destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 069/2020, A.R.P. Nº 058/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 54.200,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Maria Derlange Pinheiro Maia. Data da Assinatura: 26 de Maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0190/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 05.696.303/0001-04. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição material de limpeza, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2020. Valor Global: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 31 de maio de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Data: 31 de Maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0185/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMPRESA BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.345.933/0001-30. Objeto: Aquisição de material para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2020, Ata de Registro de Preços Nº 071/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 20.965,00 (Vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Luiz Frederico Feitosa Oliveira. Data da Assinatura: 31 de Maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0189/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 129/2020. Valor Global: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 31 de Maio de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Laise de Lima Peixoto. Data: 31 de Maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

- PROC. Nº 7163/2021

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público que realizará Licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", menor preço global, de acordo com o Dec. Federal Nº 10.024/19, LC Nº 123/2006, subsidiariamente Lei Nº 8.666/93, por meio de sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga/material (agregado siderúrgico Revsol), conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação e www.licitacoes-e.com.br, Id nº 875629. Início de Acolhimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 02/06/2021. Limite para Acolhimento/Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 23/06/2021. Início da Sessão Pública: às 08h30min do dia 23/06/2021. Mais informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, 31 de maio de 2021.
 KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

- PROC. Nº 7163/2021

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2021, na sede da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em obra de pavimentação de estradas vicinais (Comunidade de Vargem Grande e Comunidade de Vargado, neste Município de Afonso Cláudio/ES) com aplicação de material denominado Revsol, com fornecimento total de equipamentos e mão de obra. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br ou através do site www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação. Informações através do tel. (27)3735-4005 ou do e-mail supramencionado.

Afonso Cláudio/ES, 31 de maio de 2021.
 KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA
 Pregoeira

